



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI N.º 904/2005

Em, 06 de dezembro de 2005

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL PARA FINS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAPÉ, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento-programa do Município de Sapé, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao atendimento das despesas com a construção de terminal turístico municipal.

Parágrafo Único – Mediante Decreto a Prefeita Municipal especificará a unidade orçamentária, a classificação funcional e programática e a natureza da despesa.

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizadas como fontes de recursos as definidas no artigo 43, § 1º, inciso II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL
DO MUNICÍPIO DE SAPÉ**, em 06 de dezembro de 2005.


MARIA LUIZA DO NASCIMENTO SILVA
PREFEITA